PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 860, de 28 de outubro de 2009.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art.1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com locação de imóvel para a família do Sr. **Carlos Roberto Raimundo**, nos seguintes termos:

§ 1º: A locação destina-se tão somente a residência do beneficiário e de sua família, não podendo ser dado destinação diversa ao imóvel;

§ 2º: É de total responsabilidade do Beneficiário, as depreciações anormais que foram causadas ao imóvel;

§ 3º: O prazo da locação é de no máximo 12 (doze) meses;

§ 4º: O valor mensal da locação não poderá ultrapassar de 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art.2º: A locação supra mencionada objetiva cumprir o acordo Judicial firmado na Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar nº 066.07.000059-2, em tramite nesta Comarca, em que o Beneficiário e sua esposa pleiteiam em desfavor do Município de Marilândia.

Art.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 28 de outubro de 2009.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 28/10/2009.

Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM 28 / 10 / 2009
SERVIDOR
Kátia A. Luna
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM 28/10/2009
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039